

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 - SES/DF**PROCESSO SEI Nº 04016-00065981/2020-74**

**QUINTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
072/2017**
- SES/DF, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
O INSTITUTO DE
GESTÃO
ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL –
IGESDF E A
EMPRESA IPANEMA
SEGURANÇA
LTDA, CUJO
OBJETO É
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS
DE VIGILÂNCIA
OSTENSIVA
ARMADA E
DESARMADA,
DIURNA E
NOTURNA, FIXA
E MOTORIZADA,
PARA ATENDER A
SES/DF - LOTE 14
(REGIÃO DE
SAÚDE OESTE).

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de

Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Vice Presidente, Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, inscrita no RG sob o nº 1.056.922-SSP/PI, e no CPF/MF nº 374.391.463-87, e do outro lado a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.601.036/0001-19**, com sede no SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 e 1280 - BRASÍLIA - DF - CEP: 71.200-010, Telefone: (61) 3035-1500, E-mail: *comercial@empresaiipanema.com.br*, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 096.936 - SSP/DF e inscrito no CPF nº 024.014.441-49, residente em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017 - SES/DF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de **Repactuação** (62312040) e **Prorrogação ao Contrato nº 072/2017 - SES/DF** (63803826), (ii) do Aceite da **CONTRADADA** quanto à Prorrogação (63803742), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (70030837), (iv) do Despacho IGESDF/DP/CONJUR (70192701), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Prorrogação da vigência Contratual;

b) Conceder a **Repactuação** com base na Convenção Coletiva de Trabalho **2020/2020** (62311994) e CCT **2021/2021** (62312159).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do contrato após as devidas repactuações (63818321), ficará estabelecido da seguinte maneira:

a) **Repactuação de 2020 (01/08/2020 a 31/12/2020):**

- valor mensal: R\$ 98.824,06 (noventa e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos);

- valor anual: R\$ 1.185.888,72 (um milhão cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

b) Repactuação de 2021 (a partir de 01/01/2021) e para a Prorrogação:

- valor mensal: R\$ 101.671,80 (cento e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos);

- valor anual: R\$ 1.220.061,60 (um milhão duzentos e vinte mil sessenta e um reais e sessenta centavos).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de **18 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de imediato, a termo, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 61.003,08** (sessenta e um mil três reais e oito centavos), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total atual vigente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora-Vice Presidente


CONTRATADA

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO Representante Legal
IPANEMA SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS

Joelmir Laésio Pessoa 00004114	Leandro Vaz Franco 00002176
-----------------------------------	--------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO**, RG n.º 096936 - SSP-DF, **Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VAZ FRANCO** - Matr.0000217-6, **Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 17/09/2021, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMIR LAÉCIO PESSOA** - Matr.0000411-4, **Gerente de Apoio Operacional**, em 17/09/2021, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS** - Matr.0000859-6, **Vice-Presidente**, em 20/09/2021, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70210219)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **70210219** código CRC= **9F006CDD**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00065981/2020-74

Doc. SEI/GDF 70210219